



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000  
Uchoa - Estado de São Paulo - Fone: (17) 3826-9500  
E-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



## LEI Nº 2.762, DE 06 DE MAIO DE 2008.

### "Autoriza o Poder Executivo de Uchoa a repassar Contribuições ao Consórcio Intermunicipal Liberdade e dá outras providências"

**MARCO ANTONIO DE LOURENÇO**, Prefeito Municipal de Uchoa-SP, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE UCHOA APROVA e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica, o Poder Executivo de Uchoa, autorizado a repassar contribuições ao Consórcio Intermunicipal Liberdade, inscrito no CNPJ. nº 04.422.716/0001-38 do qual o Município é integrante, no valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), correspondente a cota de participação do Município na referida Entidade, no exercício de 2008.

**Parágrafo Único.** O valor autorizado será repassado, em conformidade com as decisões exaradas pelo Conselho de Prefeitos do Consórcio, estando, as aplicações dos recursos, voltadas ao Plano de Trabalho e das Atividades programadas para o presente exercício.

**Art. 2º** - A Entidade deverá apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos, até 31 de janeiro de 2009, nos moldes estabelecidos pelas Instruções 02/2007 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício, sob a classificação Unidade Orçamentária: 02.04 - Agricultura - Programa de Trabalho - 26.782.0007-2011 - Participação e Contribuição em Consórcios Intermunicipais - Categoria Econômica 3.3.7.1.4 - Contribuições - Ficha de Despesa nº 48 - Fonte de Recursos 01 - Tesouro Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

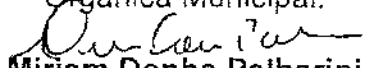
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Uchoa, 06 de Maio de 2008

**MARCO ANTONIO DE LOURENÇO**

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

  
**Miriam Donha Palharini**  
Diretora de Gabinete